



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 001/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, NOMEIA COMISSÃO INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

OUTROS DOCUMENTOS

- RESPOSTA AO RECURSO - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS ORIUNDAS DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 001/2024
De 15 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Investigativa, nomeia Comissão Investigativa e dá outras providências.

Considerando o expediente encaminhado pelo Ministério Público do Estado da Bahia (ofício nº 243/2024), solicitando da Secretaria Municipal de Saúde a instauração de sindicância visando apurar irregularidades em atendimento médico público.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, especialmente observando o quanto disposto no Art. 90, 91 e 112, 113, §§ 1º, 2º e 3º, ambos da Lei Municipal nº 32 de 17 de junho de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé/BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Sindicância Administrativa para apurar possível irregularidades, em procedimentos de marcação de exame e atendimento médico realizado pela Secretária Municipal de Saúde, por indícios de descumprimento dos deveres funcionais previstos do Art. 90, III e IX e violação das proibições contidas no Art. 91 IX e XV, ambos da Lei Municipal Nº 32/2022.

Art. 2º - Para conduzir o processo de Sindicância Administrativa ficam nomeados os servidores ERCÉLIA BATISTA DOS SANTOS GOMES (matrícula nº 22641), LEIDIANE ALVES FERREIRA (matrícula nº 22404) e PRISCILA GUEDES SANTOS (Decreto nº 111/2021) para compor a Comissão Sindicante como membros permanentes, e, os servidores VALDECI OLIVEIRA PORTO (matrícula nº 10507), HÉVELLIN DA SILVA SANTOS (matrícula nº 30203696).

Art. 3º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para concluir os trabalhos, prorrogáveis por até igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Secretária Municipal de Saúde**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

P.R.I.

Itambé – Bahia, 15 de outubro de 2024.


VERÔNICA OLIVEIRA COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 062/2024

Verônica Oliveira Coelho
Secretária Municipal de Saúde
15/10/2024 15:47 de 04/08/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Itambé-BA, 15 de outubro de 2024.

Comissão de Avaliação de Propostas Oriundas dos Editais da Lei Paulo Gustavo no Município de Itambé/BA

RESPOSTA AO RECURSO

Nome do agente cultural: Samuel Andrade Reis Rocha
CPF: 090.718.605-07
Categoria: Audiovisual

Em resposta ao recurso interposto em relação à etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - Lei Paulo Gustavo - Audiovisual, a Comissão de Seleção de Projetos e Análise do Mérito Cultural das Propostas do Edital nº 001/2024 e nº 002/2024 de Apoio a Projetos Culturais do Audiovisual da Lei Paulo Gustavo, designada pelo Decreto nº 026, de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, avalia os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público.

Quanto ao mérito do recurso exposto no item 1, referente à inaptidão do proponente Wiliam Santos Matos, é imperioso destacar que cabe à Comissão, de forma intransmissível, julgar a relevância e a contribuição de cada proponente e de seu projeto, seguindo todos os requisitos fixados nos editais. Partindo dessa premissa, informamos que a avaliação foi realizada de forma criteriosa, respeitando o edital publicado e a imparcialidade de cada componente da Comissão. A decisão da referida Comissão levou em consideração o valor artístico do projeto do proponente Wiliam Santos Matos, bem como o alcance social da proposta no município, de forma a possibilitar e facilitar o acesso à cultura. É importante destacar também que o proponente apresentou seu portfólio, contendo seu trabalho e experiência na área de atuação, e obteve êxito. Desta forma, não cabe a qualquer proponente desqualificar seu concorrente nem atribuir a ele juízo de valor.

Quanto à irregularidade no requisito de residência do proponente Luiz Pedro Passos da Cruz, ressaltamos o compromisso desta Comissão com a legalidade de todo o processo e a habilitação dos projetos e proponentes, conduzindo cada avaliação com transparência. Foi conferida, de forma cuidadosa, toda a documentação de cada um dos proponentes, e todos comprovaram sua residência no município de Itambé por meio de comprovantes de residência e declarações em seus nomes, assumindo, assim, a responsabilidade pelas informações prestadas.



Dessa forma, indeferimos os requerimentos apresentados pelo proponente Samuel Andrade Reis Rocha, por não apresentarem fundamentos plausíveis, mostrando-se infundadas suas solicitações, por se tratarem tais alegações apenas juízos subjetivos de valores feitos pelo reclamante em relação a outros proponentes do edital em questão.

Comissão de Avaliação de Propostas Oriundas dos Editais da Lei Paulo Gustavo no Município de Itambé/BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/69BF-609A-9EC4-055A-A9D0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 69BF-609A-9EC4-055A-A9D0



Hash do Documento

da8f34336ced7d9767dda504a8d84845a7d4b24f219c1c92b78e3e576e913e09

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/10/2024 15:45 UTC-03:00